



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

TERMO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO SEI Nº 23243.009039/2022-59
DOCUMENTO SEI Nº 1637147

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO E VITALÍCIO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE

Acordo de Parceria entre o IFRO e a Prefeitura Municipal de Blumenau

Termo de Cessão de Uso Gratuito e Vitalício do Sistema de Informatização em Saúde que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Blumenau e o Instituto Federal de Rondônia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU/SC e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO) resolvem firmar este Termo de Cessão de Uso Gratuito e Vitalício de tecnologias a serem transferidas para soluções em Cidades Inteligentes, integrado ao Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação firmado entre as partes, com base nas legislações e outros atos normativos, aplicáveis no que couber sobre as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

Este Termo corresponde à Cessão de Uso Gratuito e Vitalício do Sistema de Informatização em Saúde, denominado Pronto (incluindo-se o Pronto Mobile), da Prefeitura de Blumenau ao IFRO, para instalação nas Secretarias Municipais de Saúde onde o IFRO implantar o Projeto Cidades Inteligentes, conforme previsto no Acordo de Parceria firmado entre as partes, Cláusulas Terceira e Quinze, e no primeiro Plano de Trabalho integrante do Acordo.

§ 1º A transferência de tecnologia correspondente a este Termo de Cessão de Uso poderá incluir os aprimoramentos continuados no Sistema de Informatização em Saúde, desenvolvido individualmente pela Prefeitura de Blumenau e/ou em um trabalho colaborativo com o IFRO.

§ 2º Não haverá repasse de recursos financeiros ou de materiais entre os Parceiros, para a execução deste Termo de Cessão de Uso.

§ 3º A cessão não onerosa se estende ao IFRO e dele às Prefeituras beneficiárias do Projeto Cidades Inteligentes.

CLÁUSULA SEGUNDA — FINALIDADE DA CESSÃO

O Sistema de Informatização em Saúde será cedido ao IFRO para uso regular e exclusivo das Prefeituras Municipais onde ele executar o Projeto Cidades Inteligentes.

Parágrafo único. É expressamente vedada a utilização do Sistema em finalidades diferentes

daquelas previstas neste Termo de Cessão de Uso, no Projeto Cidades Inteligentes, no Acordo de Parceria e no Plano de Trabalho anexo ao Acordo, sob pena de impedimento da continuidade da utilização do Sistema, conforme ajustes a serem feitos entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA — OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da Prefeitura Municipal de Blumenau e do IFRO são aquelas já estabelecidas no Acordo de Parceria e no respectivo Plano de Trabalho, quanto à transferência de tecnologia e desenvolvimento colaborativo para evolução do sistema cedido.

§ 1º A transferência da tecnologia abrange a entrega do código-fonte para customizações, aplicação e criação de novas funcionalidades no Pronto Saúde, mas com um Núcleo de Controle da Prefeitura de Blumenau, a fim de garantir a identidade do sistema, conforme previsto na seção 2.3.1 do primeiro Plano de Trabalho anexo ao Acordo de Parceria.

§ 2º Serão permitidas customizações, inserção de aplicações e criação de novos módulos no Sistema cedido para atendimento às necessidades locais de implantação, mas sempre com o respeito às delimitações do Núcleo de Controle.

§ 3º A Prefeitura de Blumenau e o IFRO manterão equipes para o desenvolvimento colaborativo do Sistema de Informatização em Saúde, conforme as metodologias e as condições estabelecidas no primeiro Plano de Trabalho do Acordo de Parceria.

CLÁUSULA QUARTA — DIREITOS AUTORAIS

Os Direitos Autorais estão regulados na Cláusula Quinta do Acordo de Parceria entre a Prefeitura de Blumenau e o IFRO e descritos no Plano de Trabalho correspondente, os quais podem ser assim resumidos:

§ 1º Os direitos autorais e a titularidade do Sistema de Informatização em Saúde cedido ficarão reservados à Prefeitura de Blumenau, nos termos das Leis 9.609 (BRASIL, 1998 a) e 9.610 (BRASIL, 1998 b).

§ 2º As soluções desenvolvidas pelo IFRO e/ou com a Prefeitura de Blumenau poderão ter direitos autorais destinados ao IFRO ou compartilhados com a Prefeitura de Blumenau, conforme os ajustes entre as partes, as previsões no Acordo de Parceria e Plano de Trabalho e as orientações dos Núcleos de Inovação Tecnológica ou setor correspondente de cada Parceiro.

CLÁUSULA QUINTA — DISPOSIÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de Blumenau e o IFRO firmam este Termo de Cessão de Uso Gratuito e Vitalício de forma livre e esclarecida em relação a todas as suas cláusulas.

CEDENTE Prefeitura Municipal de Blumenau (Prefeito Municipal Mário Hildebrandt)	CESSIONÁRIA Instituto Federal de Rondônia (Reitor Substituto Carlos Henrique dos Santos)
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 29/06/2022, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mário Hildebrandt, Usuário Externo**, em 30/06/2022, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1637147** e o código CRC **D236DD48**.
